



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI. Nº 1.425

=AUTORIZA REEMBOLSO DE IMPORTÂNCIA=

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder o reembolso da importância de R\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros novos) ao Sr. Heli Fonseca Furtado, referente ao pagamento de serviços prestados na abertura de passagem de água destinada à Reprêsa Saturnino de Brito.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, fica aberto no orçamento em exercício, o competente crédito especial.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de junho de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-